

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 006/2026 – SMS/PMF-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0004040/2026

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, representado pela **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.637/0001-04, através da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, Portaria nº 005/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA, COMPREENDENDO EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, SOROLÓGICOS, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISES E EXAMES CITOPATOLÓGICOS (COMO O EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA – PAPANICOLAU), ENTRE OUTROS PREVISTOS NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) – SIGTAP**, conforme termos e condições estabelecidas no edital anexos, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA, COMPREENDENDO EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, SOROLÓGICOS, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISES E EXAMES CITOPATOLÓGICOS (COMO O EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA – PAPANICOLAU), ENTRE OUTROS PREVISTOS NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) – SIGTAP**, que se encontra no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.
- 1.2** A realização de exames laboratoriais de análises clínicas e Citopatologia é essencial para o diagnóstico, acompanhamento e controle clínico dos usuários do SUS, constituindo parte indissociável das ações de atenção básica, especializada e hospitalar.
- 1.3** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados para prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.4** A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 1.5** A prestação dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, entre outros, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1** As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público devem estar localizadas no município de Floriano-PI.
- 2.2** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), com a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 302/2005 e

suas atualizações, bem como com as demais legislações sanitárias e regulamentares aplicáveis.

- 2.3** A execução dos serviços de Citopatologia deverá observar rigorosamente as diretrizes do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, garantindo a rastreabilidade das amostras e o registro obrigatório de dados no sistema SISCAN.
- 2.4** As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores competentes da Secretaria Municipal da Saúde de Floriano – SMS, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnóstico regionais, análise de perfil epidemiológico da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada, entre outros.
- 2.5** Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SUS, e os valores de referência serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.
- 2.6** Os serviços objeto deste Edital serão contratados apenas na modalidade ambulatorial.
- 2.7** O credenciamento será formalizado dentre os interessados, sendo que a contratação formalizada poderá ser rescindida a qualquer tempo, seja em razão da ausência de dotação orçamentária ou financeira, seja em razão da diminuição da demanda de exames laboratoriais no SUS.
- 2.8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- I. Poderão participar deste procedimento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- II. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- III. Os documentos exigidos deverão ser de cópias simples, e poderão ser solicitados os respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- IV. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- V. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- VI. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9 NÃO será admitida a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:

- I. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- II. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

- III. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal;
- IV. Impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal;
- V. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal;
- VI. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- VII. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- VIII. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- IX. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- X. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- XI. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XIII. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

3. DO ACESSO, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO

- 3.1** O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas físicas ou jurídicas que forneçam o objeto deste Edital, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.
- 3.2** Os interessados poderão entregar a documentação exigida a partir do dia 25 de março de 2026, dirigindo-se à Comissão Especial de Credenciamento, no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano, na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, no horário das 08h00min às 13h00min.
- 3.3** Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO devem entregar ou enviar a documentação exigida, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.
- 3.4** Nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será admitida a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do credenciamento.
- 3.5** A complementação deverá ser solicitada pela Comissão de Credenciamento, em diligência formal, fixando-se prazo razoável para o atendimento, observado o interesse público e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

- 3.6** Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo município.
- 3.7** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências relativas a este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do correio eletrônico cplflorianosaude@gmail.com, ou impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.
- 3.8** A entrega ou envio do envelope de Credenciamento implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.
- 3.9** Dos atos da Comissão de Credenciamento caberá recurso, devendo ser protocolado nos endereços fixados neste edital, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, a ser contado em dias úteis, para a apresentação das razões.
- 3.10** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante importará na decadência do direito de recurso.
- 3.11** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial de Credenciamento ratificará sua decisão.

4. DO PROCEDIMENTO, CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO

- 4.1** O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislação aplicável, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.
- 4.2** Para realizar o credenciamento, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.
- 4.3** É assegurado acesso permanente durante a vigência do credenciamento a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 25 de março de 2026.
- 4.4** O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos.
- 4.5** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 4.6** O objeto será remunerado com base nos valores definidos no **Anexo I**, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 4.7** É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 4.8** O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
- I. Preparatória;
 - II. Divulgação do edital de credenciamento;
 - III. Registro do requerimento de participação;
 - IV. De habilitação;

V. Recursal; e

VI. De divulgação da lista de credenciados.

4.9 O processo de avaliação das instituições participantes do presente Credenciamento será realizado em duas etapas:

a) Pré – habilitação: análise documental;

4.10 Habilitação: Vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para efetiva inclusão da instituição no Banco de Prestadores desta Secretaria.

4.11 Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

4.12 Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela comissão serão divulgados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital.

5.2 Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação exigidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano, no Setor de Protocolo, no horário das 08h00min às 13h00min, no período de 25 de março de 2026 a 08 de abril de 2026.

5.3 O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível em **Anexo**, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

III – Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de fornecimento pelo interessado, e demais documentos previstos no presente edital;

5.3.1 O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

5.3.2 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

5.3.3 Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

a) Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário.

b) Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

5.3.4 Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5.3.5 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado em anexo deste Edital e apresentação dos seguintes documentos.

5.3.6 Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – E-MAIL, TELEFONE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FLORIANO – PI
SETOR DE LICITAÇÕES

5.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

5.4.2 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.4.3 As empresas interessadas deverão apresentar proposta contemplando todos os procedimentos do SUS constantes no Termo de Referência, de forma completa e em conformidade com as especificações estabelecidas no referido documento.

5.4.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Cópia do CPF e RG dos sócios ou diretores.

5.4.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – FIC;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- VI. A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

- VII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on- line” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

5.4.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- III. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- V. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

- II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- III. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- IV. A empresa deve possuir registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) e estar devidamente habilitada para a realização dos exames laboratoriais especificados no objeto da contratação;
- V. Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, para fins de contratação;
- VI. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- VII. Licença sanitária expedida pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal);
- VIII. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- IX. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- X. **Serviços a serem executados, com itens e quantitativos conforme tabelas apresentadas neste Termo de Referência, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo) sob pena de imediata desclassificação.**
- XI. **Declaração da capacidade técnica instala da própria que dispõe para a contratação como Município, indicando a quantidade mensal, firmada pelo representante legal ou procurador da Entidade.**
- XII. **Declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SMS e de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes os autos.**

5.4.8 DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL

- I. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei no 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- II. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- III. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados.
- IV. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar No 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Proponente, ou Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME

ou EPP) emitida pela proponente, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

- V. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- VI. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- VII. **Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município de Floriano;**
- VIII. **Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.**

5.5 DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.5.1** Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do respectivo estabelecimento;
- 5.5.2** A comissão examinadora, composta por técnicos da Coordenadoria de Regulação e Avaliação – CRA, Vigilância sanitária e bioquímico, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
- 5.5.3** No ato da entrega da documentação, a comissão de apoio, a quem incumbe receber o respectivo envelope contendo a documentação exigida neste edital, atestará que este foi entregue devidamente lacrado pela instituição. Cabe ressaltar, porém, que a efetiva inclusão da instituição no Banco de Prestadores da SMS estará condicionada à análise documental e à vistoria técnica aferida pela comissão examinadora.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE

- 6.1** No dia designado para abertura do envelope – conforme será publicado aviso no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, os representantes das instituições participantes do certame, serão convocados para, querendo, se fazer presentes à reunião.
- 6.2** Independentemente da participação dos interessados, a reunião convocada pela Comissão Especial será realizada, devendo ser circunstanciado em ata todos os acontecimentos registrados após análise da documentação apresentada pelos licitantes.

7. DA PRÉ-HABILITAÇÃO

- 7.1** Considerar-se-ão aptas à vistoria técnica as instituições que atenderem às condições da pré-habilitação;
- 7.2** As instituições que não forem consideradas pré-habilitadas terão prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer. Este prazo será contado a partir do 1º dia útil da publicação da relação das instituições consideradas pré-habilitadas no DOPP, bem como no site: www.floriano.pi.gov.br e no Mural da CPL.

- 7.3** O recurso deverá ser endereçado Comissão Especial, e deverá ser protocolizado no prazo legal, no serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4** O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 7.5** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.6** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 7.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 7.8** Decididos os Recursos será publicada lista final com a relação dos prestadores de serviços aptos a participar da vistoria Técnica.

8. DOS CRITÉRIOS DA VISTORIA TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

- 8.1** A Comissão Especial da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 03 (três) dias úteis, após divulgação da relação final das empresas aptas a receberem a vistoria técnica, tendo como base as disposições da RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, conforme roteiros de inspeção nos autos do processo;
- 8.2** Durante a vistoria técnica, além da comprovação da veracidade das informações prestadas pela instituição no processo de Pré-habilitação, serão analisados os itens descritos nos anexos deste Edital, a fim de validar tais Informações.
- 8.3** A visita técnica subsidiará também na fixação do teto físico financeiro de cada licitante.
- 8.4** A visita técnica será realizada pela Vigilância Sanitária, juntamente com os membros técnicos da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1** A comissão analisará o Relatório da Vistoria Técnica, e publicará a relação das instituições consideradas habilitadas, para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial das prefeituras piauienses – DOPP.

10. DO PRAZO RECURSAL

- 10.1** As instituições que forem consideradas inabilitadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer. Este prazo será contado a partir do primeiro dia útil seguinte a publicação da relação das instituições consideradas habilitadas.

11. DA ENTREGA DO PLANO OPERATIVO

- 11.1** As instituições que forem consideradas habilitadas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista de instituições consideradas habilitadas, para efetuarem a entrega da proposta do Plano Operativo no Setor de Contratos, da Coordenação de Regulação e Avaliação CRA, situada no prédio sede da Secretaria Municipal Saúde, conforme preceitua a Portaria do Ministério da Saúde nº1.034 de 05 de maio de 2010;

- 11.2** A proposta de Plano Operativo deverá conter os elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada ofertada pela respectiva instituição, a definição de oferta e os fluxos de serviços da CONTRATADA.
- 11.3** As metas a serem alcançadas serão definidas, posteriormente, pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, de acordo com as necessidades e peculiaridades da rede de serviços.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1** O teto financeiro para Diagnóstico em Laboratório Clínico do município de Floriano será calculado de acordo com a Programação Pactuada e Integrada – PPI e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.2** O Teto Financeiro será distribuído entre os prestadores contratados, respeitando o interesse da Secretaria Municipal de Saúde e a Capacidade instalada de cada prestador habilitado e de acordo com as disponibilidades e pactuações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3** A distribuição dos valores entre os prestadores contratados obedecerá aos seguintes critérios:
- a) A necessidade da CONTRATANTE;
 - b) A capacidade instalada do Prestador, observando-se o seguinte:
 - I) Qualificação Técnica;
 - II) Parque tecnológico disponível;
 - III) Recursos Humanos;
 - IV) Capacidade de oferta, declarada pelo prestador e conforme as vitórias realizadas.
- 12.4** As despesas decorrentes da execução deste objeto serão custeadas com recursos oriundos do Projeto/Atividade 2043; Elemento de Despesas 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 600.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

- 13.1** O credenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:
- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - b) falsidade ideológica;
 - c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
 - d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
 - e) inadequada prestação dos serviços.
- 13.2** A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do credenciamento.

14. DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1** Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue anexo deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.

- 14.2** No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
- 14.3** Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro poderá ser redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar, observando-se os critérios previstos acima.
- 14.4** A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.5** São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
- 14.6** A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados do SUS, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada estabelecimento de saúde contratado.
- 14.7** O processamento dos serviços prestados será realizado por meio do Sistema de Informações, portanto a instituição interessada deverá ter conhecimento do sistema que possa vir a ser adotado pelo Município.
- 14.8** Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos na Tabela SUS, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.
- 14.9** As informações detalhadas acerca dos valores, critérios, prazos e forma de pagamento encontram-se devidamente estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, devendo os interessados observarem integralmente o disposto naquele documento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 15.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência, seus anexos e demais normas aplicáveis.
- 15.2.** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços laboratoriais, por meio de servidor especialmente designado, o qual deverá registrar, em instrumento próprio, eventuais falhas ou irregularidades verificadas, identificando data, local e, quando aplicável, os responsáveis envolvidos, encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.3.** Comunicar ao Credenciado qualquer irregularidade ou não conformidade verificada durante a prestação dos serviços.
- 15.4.** Notificar formalmente o Credenciado sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção e analisando as soluções apresentadas, de modo a garantir a adequação às exigências deste instrumento.
- 15.5.** Efetuar o pagamento ao Credenciado pelos serviços efetivamente prestados e atestados, conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no Termo de Referência e na Tabela de Referência utilizada pela Administração.
- 15.6.** Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições da Lei 14.133/21, em caso de descumprimento das condições estabelecidas para a execução dos serviços.

15.7. Atestar o recebimento e a conformidade dos serviços realizados, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar, mediante Termo de Referência, justificativa formal, os serviços que não atendam aos parâmetros estabelecidos.

15.8. Analisar e decidir sobre todas as solicitações, comunicações e reclamações apresentadas pelos Credenciados, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou que não guardem relação com a boa execução dos serviços.

15.9. Realizar as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente, sobre os valores das notas fiscais/faturas emitidas pelo Credenciado, quando aplicável.

15.10. Promover avaliações periódicas da qualidade dos serviços laboratoriais prestados, com base nos critérios definidos no Termo de Referência e em instrumentos complementares.

15.11. Isentar-se de responsabilidade por compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que relacionados à execução dos serviços credenciados, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ações, omissões ou condutas do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Executar os serviços conforme especificações descritas no edital e Termo de Referência, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

16.2. Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente qualificados para a execução dos serviços, assegurando que todos tenham as certificações e treinamentos exigidos para atividades dos serviços de exames laboratoriais.

16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao paciente, administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

16.4. Realizar os serviços nos prazos acordados, respeitando os locais de execução dos serviços, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato em caso de descumprimento.

16.5. Apresentar relatórios detalhados dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, incluindo a identificação dos pacientes atendidos, datas de realização dos exames, tipos de exames executados, resultados emitidos, prazos de entrega dos laudos, unidades solicitantes e demais informações necessárias ao controle, avaliação da prestação dos serviços e à correta instrução dos processos de pagamento.

16.6. Emitir nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a cada etapa ou parcela de serviço concluída, para efeito de recebimento e fiscalização pelo Credenciante.

16.7. Adotar todas as medidas de saúde e segurança no trabalho, incluindo o fornecimento e fiscalização do uso de uniformes e identificação por meio de crachá, além de provê-los de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) à sua equipe, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes aplicáveis às atividades laboratoriais.

16.8. Realizar o descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços, em especial os resíduos biológicos e perfurocortantes, em conformidade com

as normas da Anvisa, da ABNT e da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por seu manejo, armazenamento temporário, transporte e destinação final.

16.9. Manter comunicação transparente com a Contratante, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais imprevistos ou qualquer fato que possa impactar na execução do contrato, de modo a permitir a adoção de medidas corretivas em tempo hábil.

16.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

16.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

16.12. Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Credenciante e o Credenciado.

16.13. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo o Credenciado estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores correspondentes às demandas descritas no edital e Termo de Referência.

16.15. Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério do Credenciante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012.

16.16. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do estabelecimento.

16.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, caso não tenha havido acordo com o Credenciante para a subcontratação de qualquer dos serviços a que está obrigada.

16.18. Relatar ao Credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.19. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

16.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 10.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

16.23. Manter seus dados cadastrais atualizados no CRED SUS e responsabilizar-se integralmente pelas credenciais de acesso ao sistema.

16.24. A inadimplência do Credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Esta Chamada Pública visa selecionar os prestadores aptos a contratar com o município, conforme artigo 79 da Lei nº 14.133/21, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o artigo 74, IV da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

17.2 Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Floriano em dia e horário previamente acordados com a Coordenação de Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido.

17.3 Oferecer atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

17.4 O Município de Floriano, Estado do Piauí, reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos Serviços, podendo o prestador ser descredenciado, em caso de comprovação de irregularidades, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

17.5 A credenciada deverá disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e medicamentos, quando for o caso, necessários para o preparo do paciente à realização dos procedimentos.

17.6 A metodologia de Execução deverá ser seguida conforme Termo de Referência do edital.

17.7 A Comissão Especial terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.

17.8 O prazo para entrega dos documentos estabelecido neste Edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

17.9 As obrigações de ambas as partes, bem como as disposições de controle e fiscalização pertinentes aos contratos advindos do presente Chamamento são as descritas no termo de referência e minuta de contrato e na legislação que regulamentam.

17.10 A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.11 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

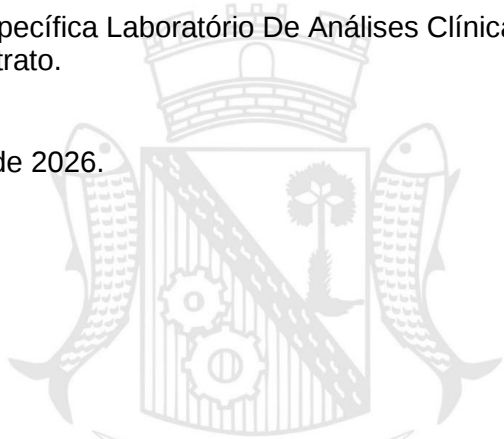
17.12 Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestados pela Comissão Especial, em dias úteis das 08h00min às 13h00min, na sede da SMS, no Setor de Licitações e contratos, junto à Coordenação de Controle e Avaliação, na Av. Eurípedes de Aguiar, 592, centro, Floriano – PI.

17.13 As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Floriano/PI.

17.14 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Aceitação do Edital;
- Anexo III – Declaração de Aceitação dos Preços;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo V – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;
- Anexo VI – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;
- Anexo VII – Declaração da Capacidade Instalada total de atendimentos e proposta de oferta para o SUS;
- Anexo VIII – Avaliação Específica Laboratório De Análises Clínicas;
- Anexo IX – Minuta do contrato.

Floriano-PI, 19 de março de 2026.



CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLORIANO-PI

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040.0004040/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas e habilitadas, inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e citopatologia, compreendendo exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, sorológicos, hormonais, microbiológicos, coprológicos, uroanálises e exames citopatológicos (como o exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora – Papanicolau), entre outros previstos na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) – SIGTAP, a serem realizados sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI.

1.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), com a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 302/2005 e suas atualizações, bem como com as demais legislações sanitárias e regulamentares aplicáveis, observados os padrões de qualidade, prazos e requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

1.3 A execução dos serviços de citopatologia deverá observar rigorosamente as diretrizes do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, garantindo a rastreabilidade das amostras e o registro obrigatório de dados no sistema SISCAN.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de exames laboratoriais de análises clínicas e citopatologia é essencial para o diagnóstico, acompanhamento e controle clínico dos usuários do SUS, constituindo parte indissociável das ações de atenção básica, especializada e hospitalar.

2.2 O município de Floriano-PI não dispõe de capacidade laboratorial própria suficiente para absorver toda a demanda de exames, tanto nas áreas de análises clínicas quanto de citologia (exames citopatológicos), situação que compromete a integralidade do cuidado, podendo gerar atrasos, agravamento de quadros clínicos e elevação de custos assistenciais.

2.3 No caso específico da citologia, trata-se de um serviço fundamental para o rastreamento e prevenção do câncer do colo do útero, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero (INCA/MS). Os exames citopatológicos demandam laboratórios devidamente habilitados, com estrutura técnica e profissionais capacitados, além da obrigatoriedade de registro e acompanhamento pelo Sistema de Informação do Câncer – SISCAN.

2.4 Após análise das alternativas (implantação de laboratório próprio, licitação exclusiva ou credenciamento), concluiu-se que o credenciamento de múltiplos prestadores é a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, pois:

- a. Garante flexibilidade e descentralização do atendimento, ampliando o acesso da população;
- b. Reduz o risco de descontinuidade dos serviços, já que múltiplos laboratórios podem ser acionados;
- c. Assegura remuneração por produção efetivamente realizada, em conformidade com a Tabela SUS/SIGTAP, conferindo previsibilidade e controle orçamentário;
- d. Possibilita rápida resposta à demanda assistencial, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e universalidade do SUS.

2.5 O credenciamento encontra amparo no art. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, que preveem o uso de soluções adequadas e modelos contratuais flexíveis para atender necessidades contínuas da Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

TABELA 1 – SERVIÇOS / ESPECIALIDADES

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO: 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

NOME SUBGRUPO TABELA SUS	CÓDIGO ESPECIALIDADES	ESPECIALIDADE
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	02.02.01	EXAMES BIOQUÍMICOS
	02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA
	02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS
	02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS
	02.02.05	EXAMES DE UROANÁLISE
	02.02.06	EXAMES HORMONAIS
	02.02.08	EXAMES MICROBIOLÓGICOS
	02.02.12	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

TABELA 2 – PROCEDIMENTOS

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO: 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 – **EXAMES BIOQUÍMICOS**

ESPECIALIDADE: EXAMES BIOQUÍMICOS				
CÓDIGO DO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	1	R\$ 15,65	R\$ 5,65
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	1600	R\$ 3,63	R\$ 5.808,00
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6	R\$ 6,55	R\$ 39,30

02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1600	R\$ 1,85	R\$ 2.960,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	350	R\$ 2,01	R\$ 703,50
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	23	R\$ 1,85	R\$ 42,55
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1	R\$ 1,85	R\$ 1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2620	R\$ 3,51	R\$ 9.196,20
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2660	R\$ 3,51	R\$ 9.336,60
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2597	R\$ 1,85	R\$ 4.804,45

02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2752	R\$ 1,85	R\$ 5.091,20
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	1	R\$ 4,12	R\$ 4,12
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	85	R\$ 15,59	R\$ 1.325,15
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	70	R\$ 3,51	R\$ 245,70
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1	R\$ 15,65	R\$ 15,65
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	45	R\$ 2,01	R\$ 90,45
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	135	R\$ 2,01	R\$ 271,35
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	94	R\$ 3,51	R\$ 329,94
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	3095	R\$ 1,85	R\$ 5.725,75
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68

02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	6500	R\$ 7,86	R\$ 51.090,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	215	R\$ 2,25	R\$ 483,75
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	157	R\$ 1,85	R\$ 290,45
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	56	R\$ 1,40	R\$ 78,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	322	R\$ 2,01	R\$ 647,22
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	288	R\$ 2,01	R\$ 578,88
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	300	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2208	R\$ 3,51	R\$ 7.750,08
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	2734	R\$ 1,85	R\$ 5.057,90
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	1	R\$ 15,24	R\$ 15,24
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	477	R\$ 4,42	R\$ 2.108,34

02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	1	R\$ 15,65	R\$ 15,65
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XIOSE	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1	R\$ 15,24	R\$ 15,24
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1	R\$ 1,53	R\$ 1,53
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	1	R\$ 3,04	R\$ 3,04
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT- PROBNP)	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
TOTAL				R\$ 121.917,08

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02 – **EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA**

ESPECIALIDADE:HEMATOLÓGICOSEHEMOSTASIA					
CÓDIGO	DOSUS	PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS	VALORUNITÁRIO	VALOR MENSAL
02.02.02.001-0		CITOQUÍMICAHEMATOLOGICA	2	R\$ 6,48	R\$ 12,96
02.02.02.002-9		CONTAGEMDEPLAQUETAS	2962	R\$ 2,73	R\$ 8.086,26
02.02.02.003-7		CONTAGEMDERETICULOCITOS	139	R\$ 2,73	R\$ 379,47
02.02.02.004-5		DETERMINAÇÃODECURVADERESISTÊNCIA GLOBULAR	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
02.02.02.005-3		DETERMINAÇÃODEENZIMASERITROCITARIAS(CADA)	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
02.02.02.006-1		DETERMINAÇÃODESULFO-HEMOGLOBINA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46

02.02.02.007-0	DETERMINACAODETEMPODECOAGULACAO	1120	R\$ 2,73	R\$ 3.057,60
02.02.02.008-8	DETERMINACAODETEMPODELISEDAEUGLOBULINA	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAODETEMPODESANGRAMENTO-DUKE	720	R\$ 2,73	R\$ 1.965,60
02.02.02.010-0	DETERMINACAODETEMPODESANGRAMENTODEIVY	730	R\$ 9,00	R\$ 6.570,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAODETEMPODESOBREVIDADEHEMACIAS	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
02.02.02.012-6	DETERMINACAODETEMPODETROMBINA	130	R\$ 2,85	R\$ 370,50
02.02.02.013-4	DETERMINACAODETEMPODETROMBOPLASTINAPARCIALATIVADA(TTPATIVADA)	360	R\$ 5,77	R\$ 2.077,20
02.02.02.014-2	DETERMINACAODETEMPOEATIVIDADEDEAPROTROMBINA(TAP)	760	R\$ 2,73	R\$ 2.074,80
02.02.02.015-0	DETERMINACAODEVELOCIDADEDEHEMOSSEDIMENTACAO(VHS)	415	R\$ 2,73	R\$ 1.132,95
02.02.02.016-9	DOSAGEMDEANTICOAGULANTECIRCULANTE	140	R\$ 4,11	R\$ 575,40
02.02.02.017-7	DOSAGEMDEANTITROMBINAI	130	R\$ 6,48	R\$ 842,40
02.02.02.018-5	DOSAGEMDEFATORII	130	R\$ 5,31	R\$ 690,30
02.02.02.019-3	DOSAGEMDEFATORIX	130	R\$ 7,61	R\$ 989,30
02.02.02.020-7	DOSAGEMDEFATORV	130	R\$ 4,73	R\$ 614,90
02.02.02.021-5	DOSAGEMDEFATORVII	130	R\$ 8,09	R\$ 1.051,70
02.02.02.022-3	DOSAGEMDEFATORVIII	130	R\$ 6,63	R\$ 861,90
02.02.02.023-1	DOSAGEMDEFATORVIII(INIBIDOR)	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
02.02.02.024-0	DOSAGEMDEFATORVONWILLEBRAND(ANTIGENO)	2	R\$ 18,91	R\$ 37,82
02.02.02.025-8	DOSAGEMDEFATORX	2	R\$ 6,66	R\$ 13,32

02.02.02.026-6	DOSAGEMDEFATORXI	2	R\$ 9,11	R\$ 18,22
02.02.02.027-4	DOSAGEMDEFATORXII	2	R\$ 10,51	R\$ 21,02
02.02.02.028-2	DOSAGEMDEFATORXIII	2	R\$ 6,66	R\$ 13,32
02.02.02.029-0	DOSAGEMDEFIBRINOGENIO	13	R\$ 4,60	R\$ 59,80
02.02.02.030-4	DOSAGEMDEHEMOGLOBINA	40	R\$ 1,53	R\$ 61,20
02.02.02.031-2	DOSAGEMDEHEMOGLOBINA- INSTABILIDADEA37OC	130	R\$ 2,73	R\$ 354,90
02.02.02.032-0	DOSAGEMDEHEMOGLOBINAFETAL	130	R\$ 2,73	R\$ 354,90
02.02.02.033-9	DOSAGEMDEHEMOSSIDERINA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
02.02.02.034-7	DOSAGEMDEPLASMINOGENIO	2	R\$ 4,11	R\$ 8,22
02.02.02.035-5	ELETROFORESEDEHEMOGLOBINA	2	R\$ 5,41	R\$ 10,82
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	3500	R\$ 1,53	R\$ 5.355,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMACOMPLETO	3109	R\$ 4,11	R\$ 12.777,99
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	1140	R\$ 2,73	R\$ 3.112,20
02.02.02.040-1	PESQUISADEATIVIDADEDECOFATORDE RISTOCETINA	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
02.02.02.041-0	PESQUISADECELULASLE	113	R\$ 4,11	R\$ 464,43
02.02.02.042-8	PESQUISADECORPUSCULOSDEHEINZ	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
02.02.02.043-6	PESQUISADEFILARIA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
02.02.02.044-4	PESQUISADEHEMOGLOBINAS	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
02.02.02.046-0	PESQUISADETRIPANOSSOMA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
02.02.02.048-7	PROVADECONSUMODEPROTROMBINA	130	R\$ 4,11	R\$ 534,30
02.02.02.049-5	PROVADERETRACAODOCOAGULO	140	R\$ 2,73	R\$ 382,20
02.02.02.050-9	PROVADOLACO	950	R\$ 2,73	R\$ 2.593,50
02.02.02.051-7	RASTREIOP/DEFICIENCIADEENZIMASER ITROCITARIAS	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46

02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	26	R\$ 2,73	R\$ 70,98
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEÍNA FUNCIONAL	49	R\$ 75,00	R\$ 3.675,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEÍNAS FUNCIONAL	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
TOTAL				R\$ 65.977,98

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO: 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 03 – **EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS**

ESPECIALIDADE: EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS				
CÓDIGO DO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.148-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.149-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50

02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	230	R\$ 2,83	R\$ 650,90
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	70	R\$ 9,25	R\$ 647,50
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	2	R\$ 15,06	R\$ 30,12
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2	R\$ 16,42	R\$ 32,84
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	2	R\$ 13,55	R\$ 27,10
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2	R\$ 2,83	R\$ 5,66
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	39	R\$ 17,16	R\$ 669,24
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	39	R\$ 9,25	R\$ 360,75
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	39	R\$ 9,25	R\$ 360,75
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2	R\$ 2,83	R\$ 5,66
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2	R\$ 8,67	R\$ 17,34
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
02.02.03.150-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
02.02.03.151-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00

02.02.03.152-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
02.02.03.153-5	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.154-3	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.155-1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	2	R\$ 5,74	R\$ 11,48
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA).	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2	R\$ 2,83	R\$ 5,66
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00

02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	4	R\$ 17,16	R\$ 68,64
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	70	R\$ 7,78	R\$ 544,60
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	2	R\$ 9,75	R\$ 19,50
02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.148-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.149-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50

02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	70	R\$ 9,25	R\$ 647,50
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	R\$ 2,83	R\$ 5,66
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	2	R\$ 16,97	R\$ 33,94
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	220	R\$ 9,25	R\$ 2.035,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	55	R\$ 17,16	R\$ 943,80
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	14	R\$ 17,16	R\$ 240,24
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	14	R\$ 17,16	R\$ 240,24
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	14	R\$ 11,61	R\$ 162,54
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	55	R\$ 10,00	R\$ 550,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	220	R\$ 9,25	R\$ 2.035,00

02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBELA	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	45	R\$ 17,16	R\$ 772,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	80	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2	R\$ 2,83	R\$ 5,66
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	2	R\$ 1,77	R\$ 3,54
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	2	R\$ 1,77	R\$ 3,54
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	2	R\$ 168,48	R\$ 336,96
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20

02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2	R\$ 2,83	R\$ 5,66
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	170	R\$ 2,83	R\$ 481,10
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	15	R\$ 1,77	R\$ 26,55
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	2	R\$ 1,77	R\$ 3,54
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2	R\$ 2,83	R\$ 5,66
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	90	R\$ 18,55	R\$ 1.669,50
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	3	R\$ 13,35	R\$ 40,05
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
02.02.03.156-0	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
02.02.03.157-8	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
02.02.03.158-6	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
02.02.03.160-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV- 1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
02.02.03.159-4	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV- 1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA- DESAMINASE (ADA)	2	R\$ 13,06	R\$ 26,12
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2- GLICOPROTEÍNA I - IGM	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00

02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	2	R\$ 86,20	R\$ 172,40
02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	2	R\$ 52,33	R\$ 104,66
TOTAL				R\$ 28.579,29

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO: 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04 – **EXAMES COPROLÓGICOS**

ESPECIALIDADE: EXAMES COPROLÓGICOS				
CÓDIGO DO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
02.02.03.156-0	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	13	R\$ 65,00	R\$ 845,00
02.02.03.157-8	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE	13	R\$ 65,00	R\$ 845,00
02.02.03.158-6	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	13	R\$ 65,00	R\$ 845,00
02.02.03.160-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	13	R\$ 85,00	R\$ 1.105,00
02.02.03.161-6	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	13	R\$ 85,00	R\$ 1.105,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	2	R\$ 3,04	R\$ 6,08
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	2	R\$ 3,04	R\$ 6,08
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00

02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	2500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	2	R\$ 10,25	R\$ 20,50
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	965	R\$ 1,65	R\$ 1.592,25
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.117,71

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO: 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05 – **EXAMES DE UROANÁLISE**

ESPECIALIDADE: EXAMES DE UROANÁLISE				
CÓDIGO DO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.650	R\$ 3,70	R\$ 13.505,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3.650	R\$ 3,51	R\$ 12.811,50

02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	430	R\$ 3,51	R\$ 1.509,30
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3.130	R\$ 3,51	R\$ 10.986,30
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	260	R\$ 2,01	R\$ 522,60
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	275	R\$ 8,12	R\$ 2.233,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	289	R\$ 3,68	R\$ 1.063,52
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	289	R\$ 2,04	R\$ 589,56
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	2	R\$ 3,04	R\$ 6,08
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	545	R\$ 3,70	R\$ 2.016,50
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	235	R\$ 3,70	R\$ 869,50
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	135	R\$ 2,04	R\$ 275,40
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	160	R\$ 3,36	R\$ 537,60
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08

02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	2	R\$ 4,44	R\$ 8,88
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08
TOTAL				R\$ 47.537,94

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO: 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 06 – **EXAMES HORMONAIS**

ESPECIALIDADE: EXAMES HORMONAIS				
CÓDIGO DO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	10	R\$ 12,54	R\$ 125,40
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	60	R\$ 12,54	R\$ 752,40
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	10	R\$ 14,69	R\$ 146,90
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	2	R\$ 10,20	R\$ 20,40
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	2	R\$ 6,72	R\$ 13,44
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	2	R\$ 6,72	R\$ 13,44
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	2	R\$ 6,72	R\$ 13,44
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	2	R\$ 14,12	R\$ 28,24
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	10	R\$ 11,89	R\$ 118,90
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	2	R\$ 12,01	R\$ 24,02
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	2	R\$ 14,38	R\$ 28,76
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	2	R\$ 9,86	R\$ 19,72
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	2	R\$ 11,25	R\$ 22,50

02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	2	R\$ 11,71	R\$ 23,42
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	40	R\$ 10,15	R\$ 406,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	12	R\$ 11,55	R\$ 138,60
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	2	R\$ 11,12	R\$ 22,24
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	2	R\$ 14,15	R\$ 28,30
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	135	R\$ 7,85	R\$ 1.059,75
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	126	R\$ 10,21	R\$ 1.286,46
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	152	R\$ 7,89	R\$ 1.199,28
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	152	R\$ 8,97	R\$ 1.363,44
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	2	R\$ 10,17	R\$ 20,34
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	2	R\$ 43,13	R\$ 86,26
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	25	R\$ 10,22	R\$ 255,50
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	40	R\$ 10,15	R\$ 406,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	2	R\$ 13,19	R\$ 26,38
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	2	R\$ 13,11	R\$ 26,22
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	30	R\$ 10,43	R\$ 312,90
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	15	R\$ 13,11	R\$ 196,65
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	126	R\$ 15,35	R\$ 1.934,10
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	70	R\$ 8,76	R\$ 613,20
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	126	R\$ 8,71	R\$ 1.097,46
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	2	R\$ 12,01	R\$ 24,02

02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	2	R\$ 12,01	R\$ 24,02
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	2	R\$ 12,01	R\$ 24,02
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	2	R\$ 12,01	R\$ 24,02
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	2	R\$ 12,01	R\$ 24,02
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	2	R\$ 12,01	R\$ 24,02
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	2	R\$ 8,43	R\$ 16,86
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	2	R\$ 12,15	R\$ 24,30
TOTAL				R\$ 32.690,44

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO: 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 08 – **EXAMES MICROBIOLÓGICOS**

ESPECIALIDADE: EXAMES MICROBIOLÓGICOS				
CÓDIGO DO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	2	R\$ 13,33	R\$ 26,66
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	2	R\$ 4,20	R\$ 8,40
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	2	R\$ 4,20	R\$ 8,40
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	2	R\$ 4,20	R\$ 8,40
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	220	R\$ 5,62	R\$ 1.236,40
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	2	R\$ 5,62	R\$ 11,24
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	2	R\$ 4,33	R\$ 8,66

02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	2	R\$ 5,63	R\$ 11,26
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	35	R\$ 10,25	R\$ 358,75
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	2	R\$ 4,19	R\$ 8,38
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	30	R\$ 11,49	R\$ 344,70
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	2	R\$ 5,63	R\$ 11,26
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	2	R\$ 4,33	R\$ 8,66
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	69	R\$ 4,33	R\$ 298,77
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	2	R\$ 4,33	R\$ 8,66
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	2	R\$ 5,04	R\$ 10,08
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	2	R\$ 5,62	R\$ 11,24
TOTAL				R\$ 4.035,22

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO: 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 12 – **EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS**

ESPECIALIDADE: EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS				
CÓDIGO DO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	2	R\$ 10,65	R\$ 21,30
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	45	R\$ 10,65	R\$ 479,25
02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMÁCIAS	2	R\$ 10,65	R\$ 21,30
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES DE PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58

02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
TOTAL				R\$ 4.005,05

TABELA 2 – SERVIÇOS / ESPECIALIDADES

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO: 03 – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATÓLOGIA

FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 01 EXAMES **CITOPATOLÓGICOS**

NOME SUBGRUPO TABELA SUS	CÓDIGO ESPECIALIDADES	ESPECIALIDADE
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA (PAPANICOLAU)	02.03.02.006-4	EXAMES CITOPATOLÓGICOS

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO: 03 – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATÓLOGIA

FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 01 EXAMES **CITOPATOLÓGICOS**

SUB- GRUPO 03 – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA				
CÓDIGO DO SUS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	3.050	R\$ 14,37	R\$ 43.828,50
VALOR TOTAL				R\$ 43.828,50
VALOR GLOBAL				R\$ 360.618,77

As quantidades de exames apresentadas nas tabelas possuem caráter meramente estimativo e referencial, destinadas exclusivamente a subsidiar a elaboração da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e orientar a distribuição do teto financeiro entre os credenciados. Ressalta-se que tais quantidades não correspondem a uma previsão real de consumo, tampouco representam garantia de demanda.

Foram definidas de forma proporcional e aleatória entre os diversos procedimentos da Tabela SUS/SIGTAP, com o único objetivo de simular um cenário que atinja o valor mensal máximo permitido para contratação.

O recurso previsto para determinado grupo poderá ser utilizado na execução de quaisquer procedimentos pertencentes ao mesmo grupo, desde que não haja alteração do valor global estabelecido para este.

O modelo de execução adotado será sob demanda, com pagamento condicionado à produção efetivamente realizada, mediante requisição formal e em conformidade com as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a realização dos exames estará vinculada à demanda regulada, e não às estimativas apresentadas neste documento.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente sobre os exames efetivamente realizados, mediante apresentação de relatório mensal detalhado, acompanhado das respectivas requisições médicas e validação pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI;

4.1.2 Os valores a serem pagos observará os códigos e valores da Tabela do SUS – SIGTAP, assegurando transparência, rastreabilidade e controle orçamentário.;

4.1.3 O pagamento será efetuado em ciclos mensais, mediante apresentação de:

- a) Nota fiscal/fatura correspondente;
- b) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive quanto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- c) Relatório detalhado dos exames realizados, discriminando quantitativo, tipo de exame e identificação do paciente (respeitado o sigilo médico e a LGPD), devidamente validado pelo setor competente;
- d) Apresentação da síntese do SIA/SUS, onde a mesma será comparada com o relatório do (sistema de autorização de exames procedimentos por estabelecimento).

4.1.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolo da nota fiscal no setor competente, observada a disponibilidade financeira;

4.1.5 Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas em lei, sendo de responsabilidade da contratada/credenciada o recolhimento de tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual;

4.1.6 Não será devido qualquer pagamento por quantitativo mínimo de exames, nem haverá exclusividade de atendimento, considerando a natureza do credenciamento.

4.1.7 O processamento e a efetivação dos pagamentos estão diretamente vinculados e condicionados ao registro completo e detalhado dos procedimentos realizados durante o atendimento aos pacientes no Sistema de Regulação de Floriano (Gestor Saúde). Para fins de conferência, rastreabilidade e validação administrativa pela Secretaria Municipal de Saúde, todas as informações lançadas no referido sistema devem corresponder fielmente aos procedimentos efetivamente executados e comprovados.

4.1.8 O recebimento definitivo dos serviços estará condicionado à verificação da conformidade dos laudos com a Tabela SIGTAP/SUS e à conferência da alimentação correta dos dados no sistema SISCAN (para exames citopatológicos), sob pena de glosa do pagamento em caso de irregularidade.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste objeto serão custeadas com recursos oriundos do

Projeto de Atividade 2043

Fonte de Despesa: 600

Elemento de Despesa 3.3.90.39

Observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, vinculada à área da saúde, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Forma de prestação dos serviços

6.1.1 Os exames laboratoriais deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as requisições médicas emitidas pelas unidades da rede municipal de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.2 A contratada/credenciada deverá garantir estrutura física adequada, equipamentos calibrados, insumos compatíveis e equipe técnica qualificada, em conformidade com as normas da ANVISA, do Conselho Federal de Biomedicina, Conselho Federal de Farmácia e demais órgãos competentes;

6.1.3 Nos casos de exames que exijam maior complexidade ou técnicas especiais, os prazos poderão ser ajustados, desde que previamente pactuados com a Secretaria de Saúde e comunicados ao paciente;

6.1.4 A contratada/credenciada deverá assegurar a integridade, confidencialidade e sigilo dos dados clínicos dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

6.1.5 Responsabilizar-se pelo arquivamento e conservação das lâminas de citopatologia e respectivos laudos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para fins de auditoria e revisão, se necessário.

6.1.6 Comprovar a participação em Programa de Ensaio de Proficiência (Controle Externo de Qualidade) e manter os registros do controle interno de qualidade à disposição da fiscalização municipal.

6.1.7 Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais de nível superior devidamente registrados em seus conselhos de classe (Biomédicos, Farmacêuticos-bioquímicos ou Biólogos para análises clínicas; e Médicos Patologistas/Citopatologistas para a validação dos laudos citológicos).

6.1.8 Requisitos técnicos e operacionais

6.1.8.1 Para garantir a adequada prestação dos serviços laboratoriais, os prestadores deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.1.8.2 Estrutura física e operacional

- a) Instalações apropriadas, com áreas distintas para recepção, coleta, processamento e armazenamento de amostras, conforme normas sanitárias;
- b) Equipamentos automatizados e calibrados para análises bioquímicas, hematológicas, imunológicas, microbiológicas, hormonais, coprológicas e uroanálises;
- c) Sistema informatizado capaz de integrar-se à rede municipal de saúde, permitindo acompanhamento, auditoria e entrega segura dos resultados;
- d) Nos casos de exames citopatológicos, o laboratório deverá dispor de microscópios ópticos de alta resolução, área específica para leitura de lâminas e armazenamento adequado das mesmas, assegurando rastreabilidade e conservação conforme normas do Ministério da Saúde.

6.1.8.3 Equipe técnica

- a) Corpo técnico habilitado (biomédicos, farmacêuticos bioquímicos ou biólogos com registro profissional);
- b) Responsável técnico formalmente designado, com carga horária compatível;
- c) Capacitação contínua em boas práticas laboratoriais, biossegurança e protocolos do SUS.
- d) Para exames citopatológicos, o laboratório deverá contar com profissional legalmente habilitado em citologia (biomédico, citotécnico ou patologista), garantindo que todas as lâminas sejam revisadas e assinadas por responsável técnico qualificado.

6.1.8.4 Qualidade e prazos

- a) Laudos claros, legíveis e assinados por profissional habilitado;
- b) Participação em programas de controle de qualidade interno e externo.
- c) Cumprimento de prazos máximos de entrega de até 72 (setenta e duas) horas para exames hematológicos e bioquímicos de rotina; complexos que demandam de mais tempo o credenciado deverá avisar o paciente o prazo;
- d) Até 30 (trinta) dias para exames citopatológicos (Papanicolau), conforme recomendação do Ministério da Saúde.
- e) Casos de urgência, devidamente sinalizados pela regulação municipal, deverão ter prioridade absoluta na entrega.

6.1.8.5 Normas e regulamentações

- a) Cumprimento integral da RDC ANVISA nº 302/2005 e e da RDC ANVISA nº 611/2022, que atualiza os requisitos para laboratórios clínicos e serviços de citopatologia;
- b) Observância às diretrizes do SUS e Tabela SIGTAP;
- c) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.1.8.6 Comunicação e integração

- a) Canal direto com a Central de Regulação da Secretaria de Saúde;
- b) Relatórios periódicos de produção e indicadores de desempenho.
- c) Para os exames citopatológicos, o laboratório deverá manter integração constante com o SISCAN, garantindo que a emissão de relatórios, notificações e resultados seja realizada exclusivamente pelo sistema oficial, com cópia automática à Central de Marcação e Regulação.

6.2 Fiscalização e acompanhamento

6.2.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.2 Compete à fiscalização:

- a) verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- b) analisar e validar os relatórios mensais de produção apresentados pela contratada/credenciada;
- e) devesse comparar se os valores da síntese coincidem com os valores e quantidades do (relatório do sistema de autorização de exames procedimentos por estabelecimento).
- c) registrar ocorrências, emitir notificações e adotar providências necessárias em caso de irregularidades;

6.2.3 Serão monitorados indicadores de desempenho, tais como: cumprimento dos prazos de entrega de laudos, qualidade técnica dos resultados, atendimento às normas sanitárias e satisfação dos usuários da rede;

6.2.4 O prestador deverá manter comunicação permanente com o setor de fiscalização, atendendo às solicitações de informações e esclarecimentos em tempo hábil;

6.2.5 O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação de advertências, glosas, multas, suspensão ou rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais;

6.2.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/credenciada quanto ao cumprimento integral de suas obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

6.3 Modelo de execução

6.3.1 A execução contratual ocorrerá sob o regime de execução indireta, por credenciamento, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2 Poderão ser credenciadas múltiplas empresas que atendam aos requisitos técnicos, legais e administrativos previstos no edital, garantindo ampla participação e descentralização da prestação dos serviços;

6.3.3 Cada prestador executará os serviços de acordo com sua capacidade ofertada para o SUS (SISTEMA

ÚNICO DE SAÚDE), sendo remunerado apenas pela produção efetivamente realizada e validada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4 O modelo de credenciamento assegura:

- a) continuidade do atendimento, evitando dependência de único prestador;
- b) flexibilidade na distribuição da demanda, conforme a necessidade das unidades de saúde;
- c) isonomia entre os credenciados, mediante pagamento pelos mesmos valores e critérios estabelecidos em edital;

6.3.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, convocar alternadamente os credenciados ou distribuir a demanda conforme conveniência administrativa, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

6.3.6 O credenciamento permanecerá aberto durante 12 meses, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, de forma a ampliar a rede de prestadores disponíveis.

6.3.7 O cadastro dos pacientes no sistema deverá ser confirmado conforme os procedimentos de autenticação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir, conforme normas internas, biometria, assinatura eletrônica ou reconhecimento facial, a fim de assegurar a veracidade da identificação e a conformidade com os protocolos de segurança da informação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE CREDENCIAMENTO (art. 79, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Forma de seleção

7.1.1 A seleção dar-se-á por meio de procedimento de credenciamento, de caráter isonômico, contínuo e não competitivo, aberto a todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;

7.1.2 O credenciamento permanecerá disponível durante toda a vigência do contrato, possibilitando o ingresso de novos prestadores a qualquer tempo, desde que cumpram integralmente os requisitos exigidos;

7.1.3 Não haverá limite pré-fixado de credenciados, sendo facultada à Administração a contratação de todos os interessados habilitados.

7.2 Critérios de habilitação

7.2. Para fins de habilitação no presente credenciamento, as empresas interessadas deverão comprovar o atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e regulatórios exigidos para o exercício da atividade de análises clínicas, conforme segue:

7.3 Habilitação Jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive quanto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

7.4 Habilitação Técnica

- a) Comprovação de registro ativo e regular da empresa junto ao Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), em conformidade com a Lei nº 6.684/1979 e suas alterações;
- b) Comprovação de registro ativo do responsável técnico biomédico no respectivo CRBM, devidamente habilitado para análises clínicas;
- c) Certificado de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), ativo e compatível com a atividade de laboratório de análises clínicas;
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços laboratoriais compatíveis com o objeto deste credenciamento;

- e) Alvará Sanitário expedido pela autoridade de vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade;
- f) Comprovação de atendimento à RDC nº 302/2005 da ANVISA, referente ao Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios clínicos, inclusive quanto a infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e controles de qualidade.

7.3 Critérios de seleção e convocação

7.3.1 A Administração poderá convocar os credenciados de forma alternada ou simultânea, de acordo com a necessidade do serviço e a capacidade operacional dos prestadores;

7.3.2 Todos os credenciados estarão sujeitos às mesmas condições contratuais, prazos e valores de remuneração, definidos previamente no edital e neste Termo de Referência;

7.3.3 O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a Tabela SUS/SIGTAP vigente (ou outra tabela de referência definida).

7.4 Garantias da Administração

7.4.1 O credenciamento assegura maior amplitude de cobertura, flexibilidade operacional e redução do risco de descontinuidade dos serviços;

7.4.2 A Administração resguarda-se o direito de aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

8. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1 O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido pela legislação vigente, desde que mantidas as condições de habilitação, credenciamento e interesse da Administração.

8.2 Em se tratando de credenciamento, a vigência contratual estará condicionada à permanência da necessidade dos serviços de análises clínicas laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, podendo ser renovada enquanto houver demanda e disponibilidade orçamentária, observado o interesse público.

8.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração, quando houver interesse público devidamente justificado, bem como nos casos de descumprimento contratual ou em quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A contratada poderá solicitar a rescisão contratual, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que não haja prejuízo ao atendimento da rede pública municipal de saúde, devendo a Administração adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

8.5 O credenciamento permanece aberto, permitindo inclusão de novos laboratórios durante a vigência, pois isso é uma característica própria dessa modalidade

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada no âmbito do presente credenciamento poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, trabalhista e penal cabíveis.

9.2 As penalidades aplicáveis compreendem, entre outras:

- a) Advertência
- b) Multa, na forma estabelecida em regulamento ou instrumento convocatório;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, estadual, distrital ou federal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, a reincidência e o prejuízo causado ao interesse público.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação decorrente do credenciamento reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais normas pertinentes à Administração Pública e, no que couber, pelas disposições previstas neste Termo de Referência e nos instrumentos dele decorrentes.

10.2 A empresa contratada/credenciada deverá observar, durante toda a vigência contratual, o estrito cumprimento da legislação sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações.

10.3 A contratada/credenciada é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a rastreabilidade dos serviços laboratoriais prestados, observando protocolos técnicos e normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na,Floriano-PI, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxx/xxxxx SMS**, que trata da seleção e possível contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela autoridade competente para homologação dos Prestadores de Serviços de Saúde de Floriano.

Floriano,/...../.....

Assinatura e carimbo



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Floriano-PI, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS” para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Floriano,/...../.....



Assinatura e carimbo

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Floriano, ____/____/____

Assinatura e carimbo

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Floriano, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Floriano, ____ / ____ / ____

Assinatura

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxxxx, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal de exames de patologia clínica descritas conforme quadro abaixo:

CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS

	Capacidade instalada de oferta (em quantidade mensal)	Capacidade Instalada (número de equipamentos)	Proposta para o SUS em quantidade mensal

Floriano, __/__/__

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

Assinatura e carimbo

MINUTA DO CONTRATO

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO XXXX/xxxx SMS

CHAMADA PUBLICA DE Nº xxx/xxxx SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/xxxxxxxxx.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592 inscrito no CNPJ sob nº. 10.640.637/0001-04, neste ato representada pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, nomeado através da Portaria de nº xx/xxx, de xxx de xxx de xxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CREDENCIANTE, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de Credenciamento Público de nº XXXXX SMS, Processo Administrativo XXXXXXXXXXXX, observadas as disposições contidas no Art. 74 e art 79 da Lei nº 14.133/21, observando-se em todos os casos o cumprimento dos requisitos prévios estabelecidos nesse chamamento, aplicando no que couber as disposições da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90 – os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Conforme edital e termo de referência
2. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato e do Pagamento

3.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente sobre os exames efetivamente realizados, mediante apresentação de relatório mensal detalhado, acompanhado das respectivas requisições médicas e validação pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI;

3.2 Os valores a serem pagos observará os códigos e valores da Tabela do SUS – SIGTAP, assegurando transparência, rastreabilidade e controle orçamentário.;

3.3 O pagamento será efetuado em ciclos mensais, mediante apresentação de:

- a) Nota fiscal/fatura correspondente;
- b) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive quanto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- c) Relatório detalhado dos exames realizados, discriminando quantitativo, tipo de exame e identificação do paciente (respeitado o sigilo médico e a LGPD), devidamente validado pelo setor competente;
- d) Apresentação da síntese do SIA/SUS, onde a mesma será comparada com o relatório do (sistema de autorização de exames procedimentos por estabelecimento).

3.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolo da nota fiscal no setor competente, observada a disponibilidade financeira;

3.5 Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas em lei, sendo de responsabilidade da contratada/credenciada o recolhimento de tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual;

3.6 Não será devido qualquer pagamento por quantitativo mínimo de exames, nem haverá exclusividade de atendimento, considerando a natureza do credenciamento.

3.7 O processamento e a efetivação dos pagamentos estão diretamente vinculados e condicionados ao registro completo e detalhado dos procedimentos realizados durante o atendimento aos pacientes no Sistema de Regulação de Floriano (Gestor Saúde). Para fins de conferência, rastreabilidade e validação administrativa pela Secretaria Municipal de Saúde, todas as informações lançadas no referido sistema devem corresponder fielmente aos procedimentos efetivamente executados e comprovados.

3.8 O recebimento definitivo dos serviços estará condicionado à verificação da conformidade dos laudos com a Tabela SIGTAP/SUS e à conferência da alimentação correta dos dados no sistema SISCAN (para exames citopatológicos), sob pena de glosa do pagamento em caso de irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: -xxxx; Natureza da Despesa: xxxxxxxx ; Outros serviços de terceiros – PF. Fonte de Recursos xxxx.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) XX

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1 Conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente CONTRATO terá vigência de xxxxxxxx, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei 14.133/21.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de xxxxxxxx, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

11.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano (PI), ____ de ____ de 202X.

CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CIC/MF:
Cargo:

2. _____
Nome:
CIC/MF:
Cargo: